

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Programa de Pós-Graduação

Aline Santos de Lima Ramos

EDUCAÇÃO PÚBLICA EM FOCO E AS LUTAS POR DIREITOS SOCIAIS

Diamantina
2024

Aline Santos de Lima Ramos

EDUCAÇÃO PÚBLICA EM FOCO E AS LUTAS POR DIREITOS SOCIAIS

Monografia apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito para obtenção do título de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos.

Orientador: Prof. Dr. Renan Nunes Aguiar

**Diamantina
2024**

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

R175 Ramos, Aline Santos de Lima
2024 EDUCAÇÃO PÚBLICA EM FOCO E AS LUTAS POR DIREITOS SOCIAIS
[manuscrito] / Aline Santos de Lima Ramos. -- Diamantina, 2024.
49 p.

Orientadora: Prof.^a Renan Nunes Aguiar.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos Humanos)
-- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri,
Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos,
Diamantina, 2024.

1. Direitos humanos. 2. Educação. 3. Desigualdades sociais.
I. Aguiar, Renan Nunes . II. Universidade Federal dos Vales do
Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFVJM com os dados
fornecidos pelo(a) autor(a).

Este produto é resultado do trabalho conjunto entre o bibliotecário Rodrigo Martins Cruz/CRB6-
2886
e a equipe do setor Portal/Diretoria de Comunicação Social da UFVJM

Aline Santos de Lima Ramos

EDUCAÇÃO PÚBLICA EM FOCO E AS LUTAS POR DIREITOS SOCIAIS

Monografia apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito para obtenção do título de Pós-Graduação em Educação em Educação em Direitos Humanos.

Orientador(a): Prof. Dr. Renan Nunes Aguiar

Data de aprovação 05/12/2024

Documento assinado digitalmente
 **RENAN NUNES AGUIAR**
Data: 05/12/2024 15:42:48-0300
Verifique em <https://validar.j6.gov.br>

Prof. Dr. Renan Nunes Aguiar
Orientador

Prof. Esp. Dara Daiana Da Silva

Documento assinado digitalmente
 **DARA DAIANA DA SILVA**
Data: 05/12/2024 16:13:27-0300
Verifique em <https://validar.j6.gov.br>

Prof. Esp. Katholeen Daiane de Faria Ridier

Documento assinado digitalmente
 **KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER**
Data: 09/12/2024 10:43:21-0300
Verifique em <https://validar.j6.gov.br>

Diamantina

2024

Ao meu orientador, pela paciência e confiança.

Aos meus filhos e marido, por toda a compreensão.

A minha mãe por despertar meu interesse em aprender.

Aos meus alunos por compartilharmos sonhos e conhecimentos.

AGRADECIMENTOS

A escola pública por ser lugar de potência, de encontro, de alteridade e sempre me fazer mergulhar nas aventuras e nos desafios da sala de aula com uma prática educativa comprometida com a formação docente permanente.

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), por me formar professora.

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Murici (UFVJM) pelo acesso ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos e pelos estudos aprofundados na área.

RESUMO

Esta pesquisa se desenvolve no campo da Educação em Direitos Humanos, a partir de uma revisão bibliográfica com base na análise de obras e artigos científicos de pesquisadores da área e fontes documentais produzidas por órgãos governamentais e de organizações não governamentais, visando maior compreensão sobre a história da educação e os desafios das políticas públicas frente à tentativa de superação das desigualdades sociais.

O trabalho em questão discorre sobre a educação pública do século XX e o papel das políticas educacionais para a garantia do direito a educação, juntamente com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Além disso, o texto traz um panorama das principais políticas públicas do período de 1990 a 2023 atrelando o direito público subjetivo e as políticas neoliberais no campo educacional. Por fim, os debates no campo da Educação em Direitos Humanos fazem parte desta discussão ao propor enfrentamento para as desigualdades sociais.

Palavras-chave: Educação pública; Direitos humanos; Desigualdades sociais.

ABSTRACT

This research is developed in the field of Human Rights Education, based on a bibliographic review based on the analysis of scientific works and articles by researchers in the area and documentary sources produced by government agencies and non-governmental organizations, aiming at a greater understanding of the history of education and the challenges of public policies in the attempt to overcome social inequalities.

The work in question discusses public education in the twentieth century and the role of educational policies to guarantee the right to education, together with the promulgation of the Federal Constitution of 1988. In addition, the text provides an overview of the main public policies from 1990 to 2023 linking subjective public law and neoliberal policies in the educational field. Finally, the debates in the field of Human Rights Education are part of this discussion by proposing to confront social inequalities.

Keywords: Public education; Human rights; Social inequalities.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 METODOLOGIA DA PESQUISA	11
3 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA NO SÉCULO XX	12
4 AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS	23
4.1.1 Governo de Fernando Collor (1990-1992).....	24
4.1.2 Governo de Itamar Franco (1992-1995).....	24
4.1.3 Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995- 2003).....	25
4.1.4 Governo Luís Inácio Lula da Silva (2003- 2010)	26
4.1.5 Governo Dilma (2011- 2016)	30
4.1.6 Governo Temer (2016-2019).....	31
4.1.7 Governo Jair Bolsonaro (2019- 2022).....	32
4.1.8 Governo Luis Inácio Lula da Silva (2023)	33
5 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E O ENFRENTAMENTO PARA AS DESIGUALDADES	37
6 CONCLUSÃO.....	45
REFERÊNCIAS	46

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho visa discutir políticas públicas e Educação em Direitos Humanos com enfoque na Constituição Federal de 1988 - que considera indispensável para o fortalecimento da democracia o Estado Democrático de Direitos. Nessa perspectiva, a Constituição, conhecida por cidadã, fundamenta e reconhece a dignidade da pessoa humana indissociável dos direitos ampliados da cidadania.

A escolha por essa temática está relacionada à minha vida docente e acadêmica. Como pedagoga e exercendo o papel de professora regente nos Anos Iniciais do sistema municipal de ensino, por vezes questionei-me sobre o papel da educação pública frente às desigualdades sociais das classes populares.

São inúmeras situações de marginalização histórica da população brasileira. A formação política e social do país é baseada em séculos de opressão¹, exclusão, escravidão, apropriação, dominação, invasão e violências.

Também, não é de hoje que a mídia aborda as rotinas violentas das escolas localizadas no Rio de Janeiro, envolvendo os conflitos dentro e fora do ambiente educacional. Como professora muitos desafios, limites e possibilidades de pautas são viáveis, mas algumas situações são marcantes e chocantes quando se trabalha em espaço público e, compreendendo a importância de servir ao público.

A grande maioria das famílias que atendi, em nove anos de educação municipal, sobrevive ao mundo desigual. Alguns são catadores de materiais recicláveis que ganham a vida para além da ajuda de custo do governo² e mesmo assim convivem com as dificuldades materiais. Não ao acaso as crianças, os jovens e suas famílias vivem a vulnerabilidade social.

Jamais vou me esquecer das inúmeras vezes que na hora da saída³, muitas famílias ao buscar suas crianças na escola levam garrafas vazias para encher de água gelada e beber, alegam falta de luz, geladeira e até de acesso a água com qualidade de consumo. Estou falando de uma escola situada numa cidade grande como o Rio de Janeiro, a distância da escola para a área conhecida como Centro da cidade fica a aproximadamente 10 km.

O que busco com essa discussão é ampliar o olhar para a desigualdade social existente no Rio de Janeiro. Desigualdade essa que adentra a sala de aula, que torna o cotidiano escolar ao mesmo tempo lugar de encontro, conhecimento, cultura local, mas também é palco de

¹ Ver Boaventura de Sousa Santos (2010).

² Refere-se a Programas do Governo Federal que beneficia pessoas com baixa ou sem nenhuma renda salarial através do Cadastro Único.

³ Momento que finaliza o período da aula.

histórias difíceis de narrar, situações que se assemelham a tática de sobrevivências, improvisos de um povo que marginalizados coexistem na Cidade Maravilhosa⁴.

Aqui nem vou me deter à violência dos confrontos armados nas favelas⁵, mas da precarização da vida, da moradia, da alimentação e do acesso aos bens culturais e de lazer da maioria dos estudantes que frequentam a escola municipal carioca.

Não foi apenas uma vez que soube de famílias que pedem ajuda para comer na escola ou que levam os filhos sem ter feito alimentação após o horário escolar. Inclusive o Secretário de Educação Renan Ferreirinha, no período pandêmico, concedeu uma entrevista que tocava nesse assunto. A seguir transcrição da fala do secretário:

Existe um desafio nosso muito grande, não é Mariza? Que a gente sabe enquanto rede pública, que é fundamental, é a garantia dos direitos básicos [para a] maior parte dos nossos alunos. Eu sempre digo isso: que a escola tem um papel que vai muito além da aprendizagem (...). Ela é importantíssima para acolhimento socioemocional, ela é importantíssima para a convivência social. Criança precisa de criança, precisa aprender a cair, a levantar, a se sujar, perder, ganhar, precisa se desenvolver próximo de outras crianças. E, acabada tendo um aspecto muito forte do nosso lado – é na parte de a alimentação. A vasta maioria das crianças cariocas tem suas melhores alimentações, maiores refeições nas nossas escolas. Uma boa parcela tem seu único prato decente de comida na nossa escola. Isso tem um papel muito forte na sociedade: de garantia de situações muito básicas. (FERRERINHA, R. Renan Ferreirinha: depoimento [fev. 2022]. Entrevistador: Pedro Paulo de Bragança Pimentel. Rio de Janeiro: Sinepe Rio, 2022. Entrevista disponível <<https://www.youtube.com/watch?v=Slzsd1Pxx58>> acesso em: 15, outubro de 2024).⁶

A situação de trabalho com as classes populares traz o desafio da garantia da alimentação e de outros direitos fundamentais. Há pouco tempo saiu uma reportagem falando sobre o Rio de Janeiro ser classificado o terceiro estado mais desigual de todo o Brasil. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgam este resultado alarmante em reportagens de jornais sobre a desigualdade social na cidade do Rio de Janeiro, conhecida como cidade maravilhosa. A concentração de rendas segue elevada no Brasil.

O questionamento central a minha pesquisa é pensar o direito à educação e de como a desigualdade reverbera no cotidiano da escola pública brasileira, muitas vezes colocando em dúvida a garantia de direitos fundamentais já conquistados.

⁴ Termo usado para ser referir a Cidade do Rio de Janeiro.

⁵ Termo voltou a ser usado no Censo Demográfico de 2024 em reconhecimento e identidade dos movimentos populares.

⁶ O secretário municipal de Educação, Renan Ferreirinha, participou no dia 1º de fevereiro de 2021, de um encontro na sede do Sinepe Rio. < <https://www.youtube.com/watch?v=Slzsd1Pxx58> > - "Escola deve ser a primeira a abrir e a última a fechar", diz Secretário Renan Ferreirinha.

Então, este trabalho compila informações sobre a democratização do ensino público no Brasil através de um processo de luta histórica por direitos. A contribuição de Anísio Teixeira, Darcy Ribeiro, Fernando de Azevedo a partir do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932) propõe o Estado como responsável pela organização de uma “escola pública, universal, laica, gratuita e unitária” (ARANHA, 2006. p.334), através da implementação de um programa em âmbito nacional.

Apesar de diferentes concepções e tendências pedagógicas na história da educação brasileira, a educação pública tem histórias de lutas e de disputas de poder até os dias atuais. Logo, o papel dessa pesquisa é estudar o passado para a compreensão de aspectos sociais, políticos e econômicos vinculados a educação atual.

2 METODOLOGIA DA PESQUISA

Como metodologia, foi realizada uma pesquisa de revisão bibliográfica com base na análise de obras e artigos científicos de pesquisadores da área e fontes documentais produzidas por órgãos governamentais e de organizações não governamentais, visando maior compreensão sobre a história da educação e os desafios das políticas públicas frente à tentativa de superação das desigualdades sociais.

A pesquisa faz opção pelo método de comparativo histórico porque possibilita analisar a relação entre educação, políticas públicas e direitos humanos. O desdobramento do trabalho é um recorte da história da educação pública do século XX com ênfase na relação política, econômica e social que perpassa a luta histórica pelo acesso ao ensino. Além disso, o estudo também amplia a discussão para as legislações decretadas entre o período de 1930 a 2023 no que tange o campo das políticas públicas da educação.

Para elaboração dessa pesquisa foi realizado um levantamento de dados no Portal do Ministério da Educação⁷ e na Fundação FHC⁸ (Fernando Henrique Cardoso) com análise da linha do tempo das principais políticas educacionais das últimas décadas. Com base nesses materiais foi realizado um recorte das ações dos diferentes governos para problematizar os avanços das políticas públicas na área da educação e seus desafios frente às políticas e economias neoliberais.

⁷ Disponível: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao-paginas-unicas/conheca-a-historia-da-educacao-brasileira>> Acesso em: 30. setembro. 2024.

⁸ Disponível: <<https://fundacaoofhc.org.br/linhasdotempo/educacao/>> Acesso em: 30. setembro. 2024.

Palco de inúmeras disputas de poder, a educação do século XX e XXI sofre influências progressistas, conservadoras e neoliberais. Nesse sentido, existem controvérsias no campo das políticas públicas da educação. Pois, ao mesmo tempo em que cria estratégias para implementar as ações voltadas para uma suposta educação para todos, na prática existem fragilidades que são esmiuçadas no desenvolver da pesquisa.

O objetivo geral da pesquisa é pensar as implicações jurídicas que garantem o acesso à educação brasileira e os desafios frente às desigualdades sociais. Dessa forma, o trabalho teve como questionamento central: Qual a interferência de políticas neoliberais no campo da educação pública? Em que medida a educação como direito humano pode contribuir para o enfrentamento das desigualdades sociais?

3 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA NO SÉCULO XX

A História da Educação Brasileira institui o século XX como marco para a constituição da escola pública. Já na Europa e Estados Unidos o século XIX é de mudanças relacionadas ao fenômeno da urbanização e do capitalismo industrial, exigindo maior qualificação da massa e a organização da educação pública. Segundo Aranha:

Desde o século XVII, Comênio preconizava “**ensinar tudo a todos**”, mas, apesar das tentativas de universalização do ensino no século seguinte, apenas no século XIX esse projeto começou a se concretizar, com a intervenção cada vez maior do Estado para estabelecer a escola elementar universal, laica, gratuita e obrigatória. O desenvolvimento do capitalismo industrial estimulou a criação de escolas politécnicas. A discussão sobre as metodologias intensificou-se. (ARANHA, 2006, p. 199).

No entanto, na sociedade Brasileira do século XIX não há registros de uma política de educação planejada e estruturada. As demandas educacionais eram para suprir às necessidades do Império como formar oficiais do exército e da marinha, engenheiros militares e médicos por meio de cursos especiais, uma vez que, o ensino elementar e secundário não despertava interesse das elites escravistas da monarquia.

Nos escritos de Fernando de Azevedo a educação brasileira do século XIX é “inorganizada, anárquica, incessantemente desagregada. Entre o ensino primário e o elementar não há pontes ou articulações: são dois pontos que se orientam cada um na sua direção” (AZEVEDO, 1997, p. 568).

Somente no século XX com as transformações políticas e as disputas marcadas pelo período da República na década de 30 que houve o início de uma política educacional visando

um desenvolvimento socioeconômico do país - inspirados nas ampliações de direitos ligados a educação dos países europeus.

De acordo com registros do Ministério de Educação (MEC)⁹, em 1930 o governo Provisório de Getúlio Vargas cria o Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública responsável pelas demandas referentes ao ensino, à saúde pública e à assistência hospitalar (Decreto nº 19.402, de 14 de novembro de 1930). Órgão importante para o planejamento das reformas em âmbito nacional e para a estruturação da universidade. Francisco Campos foi o primeiro ministro da Educação, adepto ao movimento Escola Nova imprimindo orientações renovadoras aos decretos de 1931 e 1932, no entanto nos anos seguintes houve descontinuidade de seus ideais.

Em 1931 houve a criação do Conselho Nacional de Educação (CNE), com o intuito de estabelecer consultoria nos assuntos envolvendo Educação e Saúde Pública (Decreto nº 19.850, de 11 de abril de 1931). O atual CNE vinculado ao MEC, foi criado pela Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, com o intuito de contribuir para a elaboração da Política Nacional de Educação e promover assessoria e deliberar normas para o funcionamento do Ministério da Educação.

Em 1932 foi publicado “O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” o documento defendia uma escola gratuita, obrigatória e laica como dever do Estado, para todos os brasileiros até os 18 anos. Segundo Aranha, “o documento foi assinado por 26 educadores, entre eles Fernando Azevedo e Anísio Teixeira com intuito de superar o caráter discriminatório e antidemocrático do ensino brasileiro, que destinava a escola profissional para os pobres e o ensino acadêmico para a elite” (ARANHA, 2006, p. 304).

Cabe ressaltar que nesse período vigorava o modelo conhecido por nacional-desenvolvimentista voltado para industrialização do país e exigia melhor escolarização da população para contribuir com o ritmo de crescimento esperado para o país.

Em 1934 a educação passa a ser um direito de todos, inclusive de estrangeiros residentes no Brasil, além de ser uma responsabilidade conjunta da família e dos Poderes Públicos. Entretanto, no artigo 150 da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934, a garantia da educação pública se restringia ao ensino primário integral.

⁹ Consultar: < [Conheça a história da educação brasileira - Ministério da Educação](#).> Acesso em: 30 de setembro de 2024.

Em 1937 é instituída a Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937 promovendo reformas no sistema educacional brasileiro, não levando em conta os avanços de 1934. Mudanças nas nomenclaturas e estruturas do Ministério da Educação e Saúde Pública para Ministério da Educação e Saúde. Cria-se a Universidade do Brasil a partir da fusão já existente Universidade do Rio de Janeiro e da Universidade Técnica Federal. Novas escolas, nomeadas como liceus são inaugurados para promover o ensino profissional. É criado o Instituto Nacional de Pedagogia, hoje conhecido por Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), designado a desempenhar pesquisas na área da educação. Passa a se ofertar Braille na Biblioteca Nacional tendo como público-alvo pessoas cegas.

Apesar das reivindicações e conquistas da Lei de 1934 a constituição de 1937 fragilizava e suprimia alguns dos ideias renovadores. Sendo assim, segundo Ghiraldelli,

O Estado Novo se desincumbiu da educação pública através de sua legislação máxima assumindo apenas um papel subsidiário. O ordenamento relativamente progressista alcançado em 1934, quando a letra da lei determinou a educação como direito de todos e obrigação dos poderes públicos, foi substituído por um texto que desobrigou o Estado de manter e expandir o ensino público (Ghiraldelli, 1994. p.8).

De acordo com pesquisadores da área, a educação pública e gratuita ficava destinada a classe dominante, enquanto o ensino profissionalizante ao restante da população. A escola pública tinha como público alvo a elite.

Com base nas informações disponibilizadas no Portal do MEC, nesse mesmo período, é criado o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para difundir a importância da preservação, conservação e reconhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional.

Além disso, é deliberado o Instituto Nacional de Cinema Educativo para auxiliar a difusão de audiovisual vinculado a conteúdos de ensino para atingir a educação popular. Com a mesma proposta, foi criado o Museu Nacional de Belas Artes e o Serviço de Radiodifusão Educativa para a promoção de programas educativos.

O Serviço Nacional de Teatro (Decreto-Lei nº 92, de 21 de abril de 1937), incentiva o teatro nas escolas e fora delas. O Decreto-Lei nº 93, de 21 de dezembro de 1937, transforma o Instituto Cairu em Instituto Nacional do Livro para incentivar a organização e manutenção de bibliotecas públicas em todo o país.

Em 1938 é instituída a Comissão Nacional do Livro Didático, (Decreto-Lei nº 1.006, de dezembro de 1938) contribuindo para que os livros didáticos passem por seleção, exame, estímulo e indicação da comissão antes da escolha das instituições de ensino. Todas as medidas

citadas anteriormente, no período de 1934 a 1945, foram realizadas pelo Ministro da educação Gustavo Capanema.

Segundo a pesquisadora Maria Lucia de Arruda Aranha (2006), na vigência do Estado Novo, o ministro Gustavo Capanema “empreendeu outras reformas do ensino, regulamentadas por diversos decretos-leis assinados de 1942 a 1946 e denominados Leis Orgânicas do Ensino (p.307).

Então, 1942 é instituída a Lei Orgânica do Ensino Industrial (Decreto-Lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942) e do ensino secundário (Decreto-Lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942). No Brasil o sistema educacional passou a ser organizado em três graus: primário, secundário e superior. O superior amparado pelo Estatuto das Universidades Brasileiras (Decreto-Lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931). Então, muitos registros apontam para a organização do sistema educacional iniciada em 1942.

O ensino de primeiro grau era constituído pelo ensino primário de quatro ou cinco anos, sendo obrigatório para crianças de 7 a 12 anos e gratuito nas escolas públicas. O ensino de segundo grau, posterior ao primeiro, também chamado de ensino médio, era destinado a jovens de 12 anos ou mais. Compreendia cinco ramos, sendo um deles com a finalidade de preparação para o ensino superior e os demais para formar força de trabalho para os principais setores de produção: o ensino industrial, o ensino comercial, o ensino agrícola e o ensino normal. Este último para formação de professores para o ensino primário (Disponível < <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/historia/1940-1949>> Acesso em: 10. Outubro.2024).

Com a lei orgânica do ensino industrial é criado O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), em 1943, a Lei Orgânica de Ensino Comercial (Senac) e a Lei Orgânica do Ensino Agrícola. O Senai e Senac ainda são referências de formação no país até os dias de hoje. Importante ressaltar o marco da inauguração do edifício-sede do Ministério da Educação, em 3 de outubro de 1945, no Rio de Janeiro.

Com o fim do Estado Novo, uma nova constituição em 1946 passa retomar alguns direitos garantidos pela Constituição de 1934. Sendo a educação como direito de todos expressa no Art.166 e no Art. 167 fica decretado que o ensino é de responsabilidade do poder público - sendo financiada 10% pela União e 20% pelo Estado, um avanço para a garantia de direitos apesar de representar percentuais pequenos entendendo a necessidade de manutenção da educação.

Em 1946 é assegurado o ensino primário através com o Decreto-Lei nº 8.529, de 2 de janeiro de 1946. Assim, como passa ser garantido o ensino normal (Decreto-Lei nº 8.530, de 2 de janeiro de 1946). No ano seguinte, houve mobilização dos Estados e do Distrito Federal para

promover a educação de jovens de adultos e atender a demanda de ensino supletivo para o público adulto.

Apesar da mudança de regime, a legislação educacional continuou a vigorar até 1961. Em 1948 foi criada uma comissão de diferentes setores da educação para criar um Projeto de Lei que culminou para aprovação, em 1961, da primeira Lei Diretriz e Bases da Educação¹⁰;

assegurou o direito à educação com recursos do Estado e determinou autonomia didática, administrativa e disciplinar às universidades autárquicas ou fundações. Com a LDB foi criado o Conselho Federal de Educação, constituído por 24 membros nomeados pelo presidente da República, com a atribuição, entre outras, de decidir sobre o funcionamento dos estabelecimentos isolados de ensino superior federais e particulares ¹¹e o reconhecimento das universidades mediante aprovação de seus estatutos e dos estabelecimentos isolados de ensino superior depois em atividade regular há dois anos. Com a primeira LDB houve a diminuição da centralização do MEC e os órgãos estaduais e municipais ganharam autonomia.

(Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-infirmacao/institucional/historia/1960-1969>> Acesso em: 10. outubro.2024.)

A luta pela escola pública e pela melhoria do atendimento intensifica-se com o objetivo de contemplar a máxima de a educação ser de fato um direito de todos. Nesse ínterim, em 1953, o Ministério da Educação e Saúde passa a denominar-se Ministério da Educação e Cultura (MEC). Período em que se investiu no Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário (Cades), com a finalidade de fomentar o ensino secundário no Brasil (Decreto nº 34.638, de 17 de novembro de 1953).

Em 1955, surgiu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Campanha da Merenda Escolar (Decreto nº 37.106 de 31 de março de 1955). Criado também vários centros subordinados ao Inep todos voltados para pesquisas educacionais.

Nas entrelinhas, buscando fomentar o desenvolvimento do país, o Decreto nº 47.251, de 17 de novembro de 1959, dispõe das campanhas extraordinárias de educação no Ministério da Educação e Cultura, subordinadas ao Departamento Nacional de Educação; Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos, Campanha de Educação Rural e a Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo.

Mesmo com a estruturação da organização da educação pública com a Lei de 1961; “inúmeras desvantagens decorriam da nova Lei. Apesar das pressões para que o Estado destinasse

¹⁰ Ver - Lei 20 de dezembro de 1961 nº 4.024. De acordo com Aranha (2006, p.311) “ quando a Lei foi publicada já estava ultrapassada no meio de um país semiurbano.

¹¹ Grifo para enfatizar que o Estado destinava recursos e se propunha a organizar também as entidades particulares.

recursos apenas para a educação pública, a lei atendia também as escolas privadas” (ARANHA, 2006, p. 311).

Com a instituição do Conselho Federal de Educação e o Conselho Estadual de Educação a presença de representantes das escolas particulares era frequente para obter vantagens e captar recursos para fins privados. Tudo isso contribuía para promover injustiças, uma vez que grande parte da população em idade escolar encontrava-se fora da escola.

As escolas técnicas não recebiam o devido incentivo, muito menos os setores educacionais voltado para as demandas industriais, comercial ou agrícola. Para Werebe “o número de escolas existentes no país era insuficiente, a procura de mão-de-obra especializada excedia de muito o número de operários e técnicos diplomados” (WEBERE, 1994. p.70).

O que se percebe com a historiografia do sistema educacional é que os interesses das classes dominantes tendem a preservar interesses próprios, a década de 60 é marcada por movimentos ideológicos ávidos por democracia, universalização do ensino, conscientização política da população e reivindicação por cultura popular.

Em 1962, é consagrado o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE), com metas para alcançar num prazo de oito anos. Além disso, o Programa Nacional de Alfabetização (PNA), com base no Decreto nº 53.465 de 21 de janeiro de 1964, defendia o Sistema Paulo Freire para promover a alfabetização em tempo rápido, inicialmente em duas áreas do Território Nacional escolhidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Cabe ressaltar, a preocupação de combate ao analfabetismo por duas décadas na educação tinha como foco promover uma superação social - em que o educando ao se alfabetizar fosse levado a pensar criticamente a sua realidade existencial com inspiração da influência progressista de ensino.

Entretanto, no governo militar o programa federal voltado para alfabetização de jovens e adultos passou a ser fortemente controlado perdendo o caráter de criticidade. O objetivo mesmo sendo de erradicar o analfabetismo no Brasil fez o Programa ficar conhecido por Mobral (Movimento Brasileiro de Alfabetização)¹² que

iniciou suas atividades com o compromisso de dedicar-se à alfabetização de adultos, mas tornou-se uma superestrutura, expandindo-se por todo o país no final da década de 70 e ampliando o seu campo de atuação às quatro primeiras séries do Ensino Fundamental. As metas iniciais previstas, no entanto, ficaram longe de serem atingidas. Isso porque o Mobral não alterou as bases do analfabetismo, calcadas

¹² /

fundamentalmente na estrutura organizacional da educação no país. Além disso, o seu modelo foi bastante condenado como proposta pedagógica por ter como preocupação principal apenas o ensinar a ler e a escrever, sem nenhuma relação com a formação do homem. Disponível <[https://educabrasil.com.br/mobral-movimento-brasileiro-de-alfabetizacao Educa Brasil/2024](https://educabrasil.com.br/mobral-movimento-brasileiro-de-alfabetizacao-Educa-Brasil/2024)> Acesso em: 10 de outubro de 2024.

A educação durante o regime ditatorial representou o período de repressão, privatização do ensino, desarticulação da cultura popular e do ideário democrático - privilegiando uma camada restrita da sociedade e promovendo desigualdade social e concentração de renda.

Sendo assim, no período de 1964 a 1985 a população brasileira viveu um momento conturbado em relação à ausência do estado de direito. Segundo Aranha,

o governo autoritário na educação se fez sentir na reestruturação da representação estudantil. Em 1967, foram postas fora da lei as organizações consideradas subversivas, como a União Nacional do Estudante (...). Foi proibida qualquer tentativa de ação política: “E estudante é para estudar; trabalhador para trabalhar (ARANHA, 2006 p.314).

As escolas e universidades passaram a ser controladas, seus espaços de representatividades foram transformados em centro cívicos e a União Nacional dos Estudantes, de acordo com a historiografia, passou a agir clandestinamente.

Em 1968, houve reivindicações mundiais dos movimentos estudantis iniciadas em Paris. No Brasil, mais especificamente, na Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo estudantes entraram em confusão com alunos da Universidade Mackenzie, esse último representava a ala conservadora e o Comando de Caça aos Comunistas. Na visão da autora Aranha (2006), a ditadura endureceu em dezembro de 1968 com o Ato Institucional AI-5 nele instituiu poderes legislativos e executivos ao Presidente da República. Mais adiante, em 1969, o Decreto-lei nº 477 “proibia aos professores, alunos e funcionários da escola, toda e qualquer manifestação de caráter político” (Idem, p. 315).

A cultura e a educação viviam sob forte censura para coibir qualquer forma de manifestação. Muitos professores e artistas saíram do país em busca de exílio. Na ditadura o capital estrangeiro fomentava o desenvolvimento do país que continua a carecer de mão de obra escolarizada. A procura por universidades aumentava, mas não se tinha como absorver o quantitativo. O governo autoritário decretou fim à crise de excedentes ao propor vestibular classificatório.¹³

¹³ Decreto nº 68.908/71.

A reforma educacional nesse período de ditadura ocorreu de forma “autoritária, vertical, domesticadora, que visava atrelar o sistema educacional ao modelo econômico dependente, imposto pela política norte-americana para América Latina” (ARANHA, 2006. p. 316). Pressupostos teóricos dessa época são marcados pelo tecnicismo com a psicologia positivista e a psicologia behaviorista – acreditando no valor econômico da educação com visão do taylorismo, escola é para promover instrução.

Em 1971, momento mais truculento da ditadura o Governo de Médici realizou a reforma do ensino fundamental e médio através da Lei 5.692/71. Nela fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus como: ampliação da obrigatoriedade do 1º grau¹⁴, criação de escola única profissionalizante, reestruturação do supletivo, integração geral do sistema de ensino do nível primário ao superior no que diz respeito a continuidade.

chamada Nova LDB (que tinha por objetivo principal proporcionar aos estudantes a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades vocativas, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania. A cooperação com empresas, através de convênios, deu origem aos estágios profissionalizantes. O ensino passou a ser obrigatório dos 7 aos 14 anos. O texto também previa um currículo comum para o 1º e 2º graus e uma parte diversificada, em função das diferenças regionais.

Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/historia/1970-1979> acesso em: 10.outubro.2024).

Apesar de essa lei aparentar avanços na área da educação, segundo a pesquisadora Maria Lúcia Aranha “a reforma não só foi um fracasso como provocou prejuízos inestimáveis” (2006. p. 319).

A lógica da reforma de 1971 é pautada no ensino tecnicista para atender as demandas do sistema econômico, a manutenção da ordem burguesa e do instrumento de controle e repressão do Estado. Sendo assim,

A cronologia dos acontecimentos é reveladora da lógica economicista que presidia os objetivos propugnados pelos governos dos generais-presidentes: primeiramente, os planejamentos econômicos, nos quais estavam estabelecidas as diretrizes que vinculavam organicamente economia e educação, e depois a materialização dessas diretivas no âmbito das reformas educacionais (FERREIRA; BITTAR, 2008, p. 340).

A elaboração das legislações vigentes no período de ditadura militar representou uma política educacional seletiva, em que a elite ocupava melhores carreiras na universidade e os filhos da classe trabalhadora eram preparados para o ensino profissionalizante.

O que estava em jogo na política educacional em apreço era uma questão de hegemonia salvaguardada por um Estado militar, onde a função de domínio foi

¹⁴ Correspondendo 1ª a 8ª série.

claramente predominante, em virtude da forma de ditadura militar que ele assumiu nessa quadra da nossa história (GERMANO, 1994, p.167).

A característica tecnocrática de ensino fortalecia a estrutura de poder centrada numa suposta neutralidade política - fortalecendo uma estrutura de poder que violava a participação democrática. Aumentou-se a pressão pelo fim do governo militar.

Na década de 1980, a transição democrática, as crises econômicas e educacionais caminharam juntas, assim como as lutas por reivindicações pela carreira do magistério, abertura política, representação estudantil frente a uma elitização do ensino. “o que salta à vista é a continua elitização da educação cada vez mais restrita a grupos privilegiados, enquanto a pública se reduzia a condições lamentáveis” (ARANHA, 2006. P. 322).

No período de 80, houve a transição do período do milagre econômico para a década de grande recessão econômica. Conhecido por ser um processo de redemocratização da política e de recessão econômica, com inflação da dívida externa, arrocho salarial, as perdas salariais dos docentes atingiam índices inéditos, lutas pela regulamentação da carreira de magistério e por condições de trabalho.

Segundo Aranha, “o debate propriamente pedagógico foi grandemente reativado em cinco Conferências Brasileiras de educação realizadas 1980 a 1988” (ibidem, p.321). Inúmeros projetos pedagógicos surgiram como os Cieps (Centro Integrados de Educação Pública) do Secretário de Educação Darcy Ribeiro no Rio de Janeiro e CEU (Centro Educacional Unificado na cidade de São Paulo com a Prefeita Marta Sulicy. Entretanto, “apesar de oferecer aos pobres “ uma escola de ricos” dos 500 cieps prometidos apenas 117 entraram em funcionamento, atendendo 3% do alunado estadual e municipal, e não o mínimo de 20% anunciado (ibidem.cit, p.323).

Além disso, a descontinuidade das políticas educacionais em relação ao ponto de vista pedagógico e de investimento era alarmante. A estrutura para implementação desses tipos de escola exigia altos investimentos, concentrando o recurso em detrimento de baixo nível de atendimento, ou seja, contraditório do ponto de vista de democratizar o acesso para a maioria.

A questão envolvendo a garantia de acesso a escola pública promoveu discussões na elaboração da Constituinte de 1987/1988;

A Constituição de 1988 assegurou amplos direitos em matéria educacional. De início, foram garantidos alguns princípios básicos, derivados de cláusulas pétreas: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; e pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. A respeito dos níveis de ensino, seu texto determinou a oferta obrigatória, pelo Estado, não apenas do ensino fundamental, mas também da educação infantil, em creches

e pré-escolas. Igualmente, sinalizou o dever do Poder Público de garantir o acesso de todos ao ensino médio, mediante a progressiva extensão de sua obrigatoriedade e gratuidade – ou de sua progressiva universalização, como preferiu a Emenda à Constituição nº 14, de 1996. (CASTRO, 2024, p. 25).

A constituição de 1988 representou um avanço para as metas de democratização da educação pública e de garantia de acesso. Aranha destaca as principais mudanças no âmbito educacional com a nova Constituição;

a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; **ensino fundamental obrigatório e gratuito**; extensão do ensino obrigatório e gratuito, progressivamente, ao ensino médio; acesso ao ensino obrigatório como direito público subjetivo, valorização dos profissionais do ensino, autonomia universitária, aplicação anual pela União de nunca menos de 18%, Estados, Distrito Federal e municípios de 25%, distribuição dos recursos públicos assegurando prioridade no atendimento das necessidades do ensino obrigatório, recursos públicos destinados às escolas podem ser dirigidos a escolas comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, plano nacional de educação visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica do país.(ARANHA, 2006. p. 324).

Segundo dados da historiografia, a nova Constituição foi fundamental para reelaborar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que em seu primeiro momento (1948-1961) contou com amplo debate da sociedade civil e da Câmara.

A Lei 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em 20 de dezembro de 1996, disciplina a educação escolar que no Art. 21 define-se pela educação básica e educação superior. Essa lei estabelece os princípios da educação e os deveres do Estado com a instituição escolar pública. Além de nortear a formulação dos currículos dos sistemas e das redes de ensino dos estados, dos municípios e Distrito Federal – tratando dos princípios e fins da educação nacional, do direito à educação e do dever de educar.

Avanços da lei com ênfase aos artigos 62 e 63 que dita sobre as exigências do ensino superior para substituir o curso normal. Além da formação continuada e procedimentos para a valorização dos profissionais de educação - pois até então a profissão docente não tinha respaldo legal que garantisse direitos a formação permanente e valorização para uma educação de qualidade.

Souza e Santos (2019), defendem que “a Carta Magna e a nova LDB dão suportes legais para que o direito a uma educação de qualidade seja realmente consubstanciado, assegurando a formação integral do indivíduo e a sua inserção consciente, crítica e cidadã na sociedade p.25).” Nesse sentido, a constituição de 1988, Art. 208, parágrafo 1º estabelece que o acesso ao ensino obrigatório e

gratuito se constitui num direito público subjetivo, no 2º parágrafo diz respeito ao fato de que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, implica necessariamente na responsabilidade da autoridade competente.

Então a Lei de Diretrizes e Base nº 9.394/96 tem a responsabilidade de assegurar o direito social à educação, visto que a carta magna confere obrigações e sanções em caso de não fornecimento do ensino obrigatório. Alguns pesquisadores consideram essa nova LDB um progresso frente as leis que precederam a constituição de 1988. No entanto, Aranha (2006) alerta para as contradições da LDB;

lei foi acusada de neoliberal, por não garantir a esperada democratização da educação, sobretudo porque o Estado delegou ao setor privado grande parte de suas obrigações. Por exemplo, a educação profissional não se encontra obrigatoriamente vinculada à escola regular. No parágrafo 4º do artigo 36, lemos: a preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderá ser desenvolvida nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional, Em seguida, diz o artigo 40: a educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições ou em ambiente de trabalho. Desse modo proliferam as “escolas técnicas” geralmente privadas, cujo objetivo é sempre o de atender às demandas do mercado e que, por isso voltadas para o adestramento (ARANHA, 2006. p. 32).

Alguns estudiosos apontam críticas a nova LDB, pois além da questão da educação profissionalizante não está bem amparada pela lei, a educação infantil no artigo 29 e 30 não tem demarcada a obrigatoriedade e fiscalização dessa etapa de ensino tão importante para o desenvolvimento da primeira infância. Outra fragilidade que é importante ponderar é em relação à flexibilização da organização da escola encontra-se no;

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

Essa flexibilidade da organização carece de discussão, uma vez que “traz os riscos de ser confundida com o abuso de direito de interpretar (...) como progressão automática”; (ARANHA, 2006. p. 326). Na prática o avanço automático do estudante mascara o aprendizado e seu pleno desenvolvimento tanto para o exercício da cidadania quanto para o preparo para o mundo.

Outra crítica tem haver com o artigo 33 da LDB que define o ensino religioso na escola como parte integrante da formação básica assegurando o respeito a diversidade cultural

religiosa no país, apesar da ressalva da matrícula facultativa dos estudantes e responsáveis, a escola pública é laica, sendo contraditório esse tipo de currículo.

Nas entrelinhas a Nova LDB de 1996 apesar dos avanços tem aspectos conservadores e contraditórios. Dermival Saviani analisa que embora a lei “não tenha incorporado dispositivos que claramente apontassem na direção da necessária transformação da deficiente estrutura educacional brasileira, ela, de si, não impede que isso venha a ocorrer” (SAVIANI, 2003. p. 326).

Enfim, a educação pública brasileira apesar do conservadorismo neoliberal e da pressão burguesa para uma educação elitista tem, com a nova Lei de Diretrizes e Bases, um avanço jurídico e apresenta um progresso do sistema educacional centrado no direito social.

É importante compreender as políticas legislativas que atravessam a educação brasileira e suas influências do ponto de vista econômico, social e político. A Constituição Federal de 1988 é ponto de partida para as elaborações de ações, garantias e princípios que envolvem o direito social a educação.

É preciso não ser ingênuo e olhar com criticidade os avanços e retrocessos da educação, pois o passado e o presente dão pistas de que a educação brasileira é marcada por disputas de poderes e, serve tanto de instrumento de alienação quanto de luta social.

4 AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS

As políticas públicas vêm avançando no Brasil desde o século XX, com maior expressividade, após a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96.

É através da implementação das políticas educacionais que passa a vigorar estratégias e ações que podem ter como finalidades o financiamento da educação, valorização do magistério, oferta de vaga e permanência, garantia padrão de qualidade, valorização do magistério, organização curricular e a garantia de diferentes concepções pedagógicas.

Vale ressaltar, a LDB institui que os sistemas de ensino nas três esferas do poder público: União, estados e municípios são responsáveis por estabelecer competências e diretrizes para a educação básica, além de elaborar políticas e planos educacionais – que vem ao longo dos anos se realizando em parceria com iniciativas privadas.

Nesse sentido, é fundamental um panorama das principais políticas públicas do período de 1990 a 2023. O direito à educação como **direito público subjetivo** proclamado na

constituição cidadã de 1988 é fragilizado pela disputa de poder com a criação de pacote de políticas neoliberais.

Para elaboração dessa pesquisa foi realizado um levantamento de dados no Portal do Ministério da Educação¹⁵ e na Fundação FHC¹⁶ (Fernando Henrique Cardoso) com análise da linha do tempo das principais políticas educacionais das últimas décadas. Com base nesses materiais foi realizado um recorte das ações dos diferentes governos para problematizar os avanços das políticas públicas na área da educação e seus desafios frente às políticas e economias neoliberais.

4.1.1 Governo de Fernando Collor (1990-1992)

A década de 90 iniciou com o Governo Collor, nesse período a Unesco declara o Ano Internacional da Alfabetização. É preciso elucidar os acontecimentos mais significativos após a redemocratização da política brasileira e os planos de governo que envolvem a educação, as discussões e campanhas marcados a partir da década de 1990 - época da **Declaração Mundial de Educação para Todos**, cujo objetivo é de satisfação das necessidades básicas de aprendizagem.

Por exigência do Banco Mundial para o financiamento de projetos educacionais no país, cria-se o **Sistema de Avaliação de Educação Básica** (SAEB) que a partir de avaliações externas em larga escala realiza o diagnóstico da educação básica.

Em 1991, a televisão se torna um recurso de influência na educação e de formação de professores com o programa **Salto para o Futuro**. Fruto de uma parceria e investimento da Fundação Roquette Pinto com iniciativa privada para atender às políticas do Governo Federal com objetivo de fomentar a educação à distância e promover alternativas pedagógicas para ensino das massas.

4.1.2 Governo de Itamar Franco (1992-1995)

¹⁵ <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao-paginas-unicas/conheca-a-historia-da-educacao-brasileira>

¹⁶ <https://fundacaofhc.org.br/linhasdotempo/educacao/>

Períodos de conferências internacionais pautavam a discussão da educação. Em 1992 inicia-se o Programa de Crédito Educativo (PCE), segundo artigo 1 da Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992 “ Fica instituído o Programa de Crédito Educativo para estudantes do curso universitário de graduação com recursos insuficientes, próprios ou familiares, para o custeio de seus estudos”.

Em 1993, o país assume a meta de uma década para assegurar o direito à educação de todos, conhecido assim o Plano Decenal de Educação para Todos. Um pacto assumido internacionalmente por nove países signatários na pós-Conferência Mundial. Logo uma prospecção de uma década (1993-2003) para assegurar a universalização da educação básica. Em 1994 foi feito o Pacto de Valorização do Magistério e Qualidade da Educação básica.

Criação da TV Escola em 1995, parceria entre o MEC e os ministérios de comunicação, com programação experimental voltada para a televisão com conteúdos destinados a escola de primeiro grau. Iniciava-se uma nova possibilidade de estudos com suporte da televisão aberta e do ensino estruturado na modalidade à distância.

Instituído o Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (PMDE), que a partir de 1998 passou a ser chamado de Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) – destinando recursos financeiros para as escolas públicas de ensino fundamental vinculadas as redes estaduais, municipais, a esfera federal e as escolas de educação especial.

4.1.3 Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995- 2003)

No governo de Fernando Henrique Cardoso foi implementada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei 9.394/96- uma das leis mais significativas da educação por estabelecer diretrizes e bases para a educação nacional - o que confere desde os processos formativos, a convivência humana e a prática social vinculada ao mundo educação e do trabalho.

Ainda em 1996 foi aprovada o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, conhecido por Fundef. Visando melhorias no ensino superior é criado o Exame Nacional de Cursos com indicadores de avaliação global do ensino superior com padrões de desempenho individual do estudante e dos cursos de graduação, avaliando de modo global os programas de *latus sensu* por área de conhecimento, e também as instituições de ensino superior (Decreto nº 2.026, de 10 de outubro de 1996).

Em 1997, foi realizada uma fusão Fundação de Assistência ao Estudante e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FAE/FNDE. De acordo com o Decreto nº 2.162, de 24 de fevereiro de 1997, todas as funções ficam vinculadas ao FNDE.

Em 1998 surgiu o então conhecido Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), que serve como mecanismo de avaliação para ponderar o nível de desempenho dos alunos e das escolas. Em 2001, esse exame passou a contar para a seleção de ingresso para o ensino superior gratuito das universidades públicas e privadas.

O Ministério da Educação e do Desporto passa a ser Ministério da Educação (Medida Provisória nº 1.799-1, de 21 de janeiro de 1999). Houve alteração também no Programa de Crédito Educativo para se tornar o Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (Fies). De acordo com a Medida Provisória nº 1.827, de 27 de maio de 1999, a gestão financeira desse último programa fica sob responsabilidade da Caixa Econômica Federal.

Nesse mesmo período, foram consagrada as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena a partir do Parecer nº 14/99, de 14 de setembro de 1999. Em 2001 foi implementado o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001), de acordo com esse documento a meta é projetada a cada 10 anos para ser atingida e depois recalculada por mais 10 anos - cabendo aos Estados e os Municípios trabalho conjunto para elaboração desses planos decenais. O trabalho da União compete organizar o Sistema Nacional de Avaliação, definido as ações para monitoramento das metas que constam no PNE. Nesse mesmo período, a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 institui o Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (Fies) – concebe financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos.

Ainda no Governo de Fernando Henrique, foi criado o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Educação, conhecido com Bolsa Escola (Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001), com o intuito de garantir que crianças e jovens em situações de vulnerabilidade social freqüentem a escola.

4.1.4 Governo Luís Inácio Lula da Silva (2003- 2010)

Governo com trajetória de programas sociais e destinados a educação, conhecido pelo período de governo com programas de inclusão social para as minorias que passaram a ter maior

acesso ao ensino superior com incentivo maciço ao ProUni - Programa Universidade para Todos – programa explicado mais a frente nesse trabalho.

Em 2003 com as metas de alfabetização, é criado o Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 4.834, de 8 de setembro de 2003, com o objetivo de erradicar o analfabetismo – com prioridade das verbas dos estados e municípios para a alfabetização e permanência de jovens e adultos nas Classes de EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Também no ano de 2003 é ampliado o Programa Nacional de Livro Didático (PNLD) com distribuição de dicionários para todos os estudantes do ensino fundamental. Para as escolas com ensino de jovens e adultos é entregue Atlas geográfico e, em 2004 com a Resolução CD FNDE nº. 38, de 15/10/2003, é criado o Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM)

A partir da Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, é obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira no currículo da educação básica. Até hoje uma grande discussão no campo de currículo essa lei, que apesar de mais de 20 anos encontra desafios para a sua implementação no cotidiano escolar.

A Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, “instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes.” Essa lei regulamenta o ensino superior numa perspectiva de dimensionar o compromisso social, finalidade e responsabilidades das instituições de ensino superior. Em 2004, também foi instituído o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) com o intuito de analisar estudantes que estão ingressando e os que estão concluindo os cursos para avaliar a qualidade do ensino superior.

Ainda pensando nas políticas destinadas ao ensino superior, foi criado pelo Governo do Lula o Programa Universidade para Todos (ProUni), de acordo com a Lei Nº 11.096, de 13 de janeiro de 2004 o programa é “destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos”. O programa também determina reserva de vagas ser destinada a política de ações afirmativas para acesso a ensino superior de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas com descendência indígena.

Visando maior acesso a escola básica e pública da população rural, é criado o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), ofertando deslocamento por meio do transporte escolar aos alunos da educação básica pública (Lei nº 10.880, de 9 de julho de 2004).

Em relação à Educação Profissional o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 estabelece cursos e programas de formação inicial e continuada, além de educação profissional técnica e nível médio, educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação tendo em vista a sua terminalidade para os itinerários formativos para vias de uma profissão. Criado o Programa Escola de Fábrica com o intuito de formar jovens entre 16 e 21 anos para desenvolvimento da cidadania e preparo para mercado de trabalho.

Em 2005 é realizada a distribuição de livros didáticos de português e matemática para alunos do ensino médio de escolas públicas do Norte e do Nordeste. No ano seguinte, a distribuição é universalizada para estudantes do ensino médio de todo o Brasil.

Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 “autoriza a concessão de bolsas de permanência aos bolsistas do Programa Universidade para Todos (ProUni) e também institui o Programa de Educação Tutorial (PET)” conceder bolsas de iniciação a estudantes e bolsas professores tutores dos grupos.

Numa perspectiva de inclusão a Língua Brasileira de Sinais (Libras) passa a fazer parte do currículo dos cursos voltados para formação docente de nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia de ensino público ou privado -Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

A educação básica passa a ofertar a língua espanhola por se tornar obrigatória no currículo. No entanto, é opcional a matrícula da disciplina por parte do aluno como defende a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005.

Em 2017, há alteração na legislação com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, Art. 35-A§ 4º, passando a ser obrigatório nos currículos do ensino médio o estudo da língua inglesa e optativa a oferta de outras línguas estrangeiras, preferencialmente o espanhol.

Com a perspectiva de monitorar o acesso e a permanência dos estudantes na escola. Uma das metas da educação juntamente com o cálculo de matrículas para recebimento de verbas é criada a plataforma Web do Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família. Atualmente, em 2024, o município do Rio de Janeiro faz esse controle com o Programa Bora para Escola - Decreto Rio Nº 50862 DE 26 DE MAIO DE 2022 - cujo programa realiza busca ativa com frequência diária dos alunos para garantir permanência e condições de acesso a escola.

Em 2006, o ensino fundamental passa a se estruturado com duração de 9 anos e matrícula obrigatória aos seis anos de idade com base na Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de

2006. O Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006 institui “o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País”. O programa busca expandir a educação à distância para vários municípios e atingir maior número de pessoas com formação.

Na perspectiva de formação profissionalizante é criado o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na Modalidade de Ensino de Jovens e Adultos (Proeja) com Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006 -qualificação profissional e conclusão do nível médio em conjunto.

O Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 é revogado pelo Decreto nº 9.235/17 “ dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior - IES e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação **lato sensu** , nas modalidades presencial e a distância, no sistema federal de ensino”.

Em 2007 é criado o Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), amplia-se acesso e a permanência na educação superior, visto que o nível de formação da população brasileira era baixíssimo quando se referia a diploma de graduação.

No governo Lula houve melhorias nas infraestruturas e na expansão das universidades federais a partir de políticas de fortalecidas pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007.

Pensando nas melhorias voltadas para a educação básica foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conhecido como Fundeb e instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Nessa mesma premissa, para manter a educação básica com duração de 14 anos recebendo benefícios advindos, também, de naturezas fiscais de recursos federais a lei, de 20 de junho de 2007, revoga tais dispositivos legais.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) é responsável por reunir resultados para analisar o fluxo escolar e os desempenhos nas avaliações. Com base nos indicadores e padrões estabelecidos se tem o nível de melhoria e as metas a serem alcançadas.

A Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007 instituiu o Programa Mais Educação voltados para crianças e jovens que necessitam de contraturno com atividades socioeducativas, cuidando da infância e de seu desenvolvimento pleno.

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), é um plano estratégico visando a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem priorizando o olhar para a educação básica.

Em 2008 passa a existir um piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Um grande ganho para a categoria docente.

Em 2009, o Decreto nº 971, de 9 de outubro de 2009 cria o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI) com o intuito de instigar propostas curriculares inovadoras nas escolas de ensino médio não profissionalizantes.

Em 2010, é criado o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), pela Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010 “sistema informatizado e online gerenciado pelo MEC e que permite às instituições públicas e privadas ofertar vagas para seus cursos de graduação aos candidatos que participaram da edição anterior do Enem.

4.1.5 Governo Dilma (2011- 2016)

O governo Dilma deu continuidade ao Governo de Lula no que se refere à educação de modo geral e ao ensino profissionalizante de modo mais estruturado com políticas mais pontuais para essa modalidade de ensino.

Em 2011, foi criado o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) a partir da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, para aumentar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica com auxílio de programas com medidas de assistência técnica e financeira.

No governo Dilma foi desenvolvido o Programa Ciência sem Fronteiras (CsF), para formar e a capacitar de pessoas com qualificação elevada com ensino superior, instituições de educação profissional e tecnológica, e centros de pesquisa de alto padrão de excelência no estrangeiro, além de por meio desse programa captar para o Brasil jovens talentos e pesquisadores estrangeiros com elevada qualificação para atuarem em áreas de conhecimento definidas como prioritárias (Decreto nº 7.642, 13 de dezembro de 2011).

Um dos marcos dos avanços pela luta por políticas de ações afirmativas foi a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, mais conhecida popularmente por Lei de Cotas - que destina 50% das vagas nos cursos de graduação nas instituições federais de educação superior para estudantes oriundos da escola pública que tenham realizado todo o ensino médio no sistema

público de ensino. A prioridade do acesso também é restrita pela renda baixa e pelas pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, e pessoas com deficiência.

Em 2014, pela Portaria nº 973, de 14 de novembro de 2014, foi criado o Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF), buscando fomentar o aprendizado e capacitação de idiomas em estudantes, de professores, corpo-técnico e administrativo vinculados a uma instituição de ensino superior pública ou privada com o objetivo de propiciar a formação e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo-técnico administrativo das Instituições de Educação Superior, além de professores da educação básica e a fomentar o aprendizado da língua portuguesa para os estrangeiros que residem no Brasil.

O Plano Nacional de Educação, instituído pela lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, possui metas a serem cumpridas no prazo de 10 anos. Para tal desafio de ações e diretrizes de cumprimento do Plano Nacional de Educação foi elaborada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em 2015, documento que define currículo, habilidades e um conjunto de aprendizagens primordiais no percurso formativo da educação básica.

Em 2016, criado o Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) com a Portaria 1.145, de 10 de outubro de 2016 - que visa a implementação de novas propostas curriculares e pedagógicas de formação de ensino médio em tempo integral.

O MedioTec é uma ação do Programa Pronatec, que passa a oferecer maior quantidade de vagas destinada a educação profissional técnica de nível médio e ao mesmo tempo permite o jovem se matricular no ensino médio regular em escolas públicas, habilitando a terminalidade dos dois cursos para a obtenção de duas certificações.

4.1.6 Governo Temer (2016-2019)

O governo do Temer é marcado por desmontes na área da educação e controvérsias políticas. Em 2016, o Congresso Nacional aprova a Emenda Constitucional 95/2016, conhecida como Teto dos Gastos, fixando por 20 anos os gastos e despesas da administração pública. Isso significa que não se pode ultrapassar o Teto dos Gatos previsto anualmente pelo período de 20 anos, na prática é congelamento das despesas, só realizando reajustes dos custos anuais.

Em 2017, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, a chamada Lei da Reforma do Ensino Médio, que estabelece ampliação da carga horária de modo progressivo, altera o

currículo mudando a estrutura e organização dessa etapa de ensino para perspectivas de itinerários formativos. Essa ainda é uma discussão muito debatida no campo da educação em relação à fragilidade da formação com essa nova estruturação.

Nesse governo foi implementado o Programa Educação Conectada, Decreto nº 9.204/17, com o intuito de fomentar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e proporcionar inovação a partir do uso pedagógico das tecnologias digitais na educação básica.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é homologada pela Portaria 1.570, de 20 de dezembro de 2017, é um documento orientador que trata das aprendizagens traçadas como essenciais para o estudante desenvolver ao longo da educação básica. No campo do currículo e educação houve muita luta para que a BNCC não fosse aprovada devido aos ideais burgueses envolvidos em sua elaboração.

Em 2018, criado o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC), com a Portaria nº 331, de 5 de abril de 2018, tendo como finalidade estabelecer apoio e medidas para a incorporação da BNCC nos currículos das escolas pertencentes aos Estados e Municípios no processo de revisão, elaboração e implementação curricular nos moldes da BNCC. Nesse sentido, a BNCC define as competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade ampliando a demanda para a etapa do ensino médio.

4.1.7 Governo Jair Bolsonaro (2019- 2022)

No governo de Bolsonaro o Ministério da Educação teve descontinuidade da pasta com troca de cinco ministros da educação, prejudicando a condução de programas importantes. Período de cortes de recursos educacionais e de ataques às universidades públicas.

Instituída a Política Nacional de Alfabetização (PNA) pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, proposta de promoção da alfabetização com base em evidências científicas. Essa política está para ser atualizada com a nova proposta do governo federal com a lei do novo Plano Nacional de Educação do governo Lula 2023.

O Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – Future-se, propõe a autonomia administrativa e financeira das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, com parcerias de organizações sociais e proventos de recursos próprios, fragilizando as organizações públicas no quesito gestão, governança e criando uma visão de empreendedorismo do espaço público.

Também é uma política do Governo do Bolsonaro o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, buscando gestão pedagógica e administrativa civil e atividades extracurriculares cívico-militar, com expectativa de implementação de 216 colégios até 2023. O objetivo dessa política é promover a melhoria na qualidade da educação básica, permanência e equidade.

A medida Provisória 914/2019 põe fim a autonomia de escolha dos reitores, complementada pela Medida Provisória 979/2020 que dá ao Ministério da Educação e ao poder executivo o poder de designar dirigentes para as IFES durante o período pandêmico, destituído a liberdade e democracia nesse processo.

A portaria 2.227/2019 impõe limitação da participação de servidores das IFES em congressos e eventos, dificultando a formação continuada, bem como de capacitação, atualização e publicização no campo da pesquisa.

Programa Novos Caminhos tenta alinhar a ofertar de cursos profissionalizantes aos setores produtivos buscando estratégia e ações para aumentar 80% as matrículas voltadas para a educação profissional e tecnológica.

Em 2020, O programa Tempo de Aprender (Portaria Nº 280), fruto da Política Nacional de Alfabetização (PNA) é um programa amplo de alfabetização que tem o papel de atuação na formação pedagógica e acompanhamento do aprendizado dos alunos. Programa visa aplicação de práticas baseadas em evidências científicas nacionais e internacionais que deram certo.

4.1.8 Governo Luis Inácio Lula da Silva (2023)

Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, para a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

A Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, cria a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estruturada a partir da articulação entre programas, projetos e ações de diferentes entes federados, áreas e setores governamentais, a fim de potencializar os padrões e incrementar os resultados das políticas públicas relacionadas ao acesso da população brasileira a recursos, ferramentas e práticas digitais, com prioridade para as populações mais vulneráveis. Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Após o recorte apresentado aqui das políticas públicas implementadas por diferentes governos, no período de 1990 a 2023, é preciso uma avaliação crítica sobre a consolidação das legislações frente ao direito à educação e as questões econômicas e políticas.

No período de 1990 até os dias atuais coexistem nas políticas educacionais orientações e estratégias neoliberais que influenciam a educação brasileira. Segundo Aranha (2006),

as metas do Estado neoliberal que visam antes de tudo à estabilidade econômica e a disciplina orçamentária foram estabelecidas no chamado Consenso de Washington (1990), cujas decisões repercutiram na política dos países periféricos. Isso porque ao pedirem empréstimos ao Fundo Monetário Internacional, esses países obrigam-se a seguir as normas impostas pelo Banco Mundial para controle das políticas domésticas – inclusive na educação – além, evidentemente, de acelerarem o processo de endividamento, que, por sua vez, tem reforçado a dependência (idem, p. 331).

Nesse contexto, a educação é atravessada por políticas neoliberais e reduzida a interesses difusos aos da educação, ficando a mercê das políticas educacionais reducionistas e embasadas em ações que se desdobram numa perspectiva de educação enquanto mercadoria. Para GENTILLI (1996), “os neoliberais enfatizam que a educação deve estar subordinada às necessidades do mercado de trabalho” (p. 9).

Não ao acaso, no final do século XX e início do século XXI as reformas econômicas, políticas e sociais dos países em desenvolvimento da América Latina sofrem influências internacionais do Banco Mundial, UNESCO, Fundo Monetário Internacional.

Nesse sentido, segundo Vasconcelos, Magalhães e Martineli (2021), as políticas educacionais acabam que “são orientadas sob os ideais neoliberais. Os conceitos de mercado, eficiência e busca de resultados tornam-se o centro das ações educacionais, em detrimento da formação humana.” (p.5).

Indo nessa percepção de mercado, a professora Angélica Maria Pinheiro Ramos (2003) levanta a discussão para financiamento da educação brasileira no contexto das mudanças político-econômicas pós – 90 atreladas às recomendações do Banco Mundial de o financiamento ser diversificado e destinar seus recursos de acordo com as metas de resultados de ensino frente ao ranking das avaliações de larga escala;

essa orientação pressupõe a procura de fontes alternativas para o financiamento da educação, estimulando a política do ensino pago, sobretudo o superior, bem como a privatização do ensino de pós-graduação ou estímulo de recursos para projetos de pesquisa e extensão. (...) A exigência de contenção de gastos reflete-se nos salários congelados dos professores e na retirada de vantagens adquiridas. (ARANHA, 2006.p. 331).

As políticas neoliberais atacam o setor público, enfraquecem sindicatos, desregulam as relações de trabalho, culpabilizam os professores pelo fracasso da educação, apóiam privatizações e buscam parcerias das iniciativas privadas que acabam interferindo nas decisões educacionais. Para Vasconcelos, Magalhães e Martineli (2021)

O contexto atual apresenta um cenário de minimização dos direitos sociais, políticos e civis, em que a educação propõe um projeto que se distancia da formação humana e crítica e busca a formação da classe trabalhadora para a venda de sua força de trabalho qualificada. Entre as recentes medidas educacionais, citam-se a Reforma do Ensino Médio, a Base Nacional Comum Curricular, a Política Nacional de Formação de professores e a defesa de uma “Escola sem partido”. (Ibidem.p.6).

Segundo a professora e pesquisadora Sonia Lobo, desde o governo do Fernando Henrique a educação pública sofre com iniciativas vislumbrando os princípios de mercado;

Ainda sob o Governo FHC foram promulgadas as seguintes medidas que hoje são recuperadas nos projetos de educação do Governo Bolsonaro: a criação das Fundações Privadas de Apoio a Pesquisa (Lei 8.958/1994); a Reforma administrativa do Estado (Emenda Constitucional 19/1998); e, a lei sobre as Organizações Sociais (Lei 9.637/98). Durante os Governos Lula e Dilma Rousseff foram aprovadas duas medidas que integram o movimento de subordinação mais aprofundada da educação ao mercado: a Lei 11.079/2004 que estabelece as parcerias público-privadas, legitimando e possibilitando a criação de Organizações Sociais para gerir o setor público; e o Novo Marco Legal da Ciência e Tecnologia, criado pela Lei 13.243/2016 que estende o financiamento público de C&T para a “inovação nas empresas” abrindo a possibilidade de compartilhamento de pessoal, recursos financeiros e materiais do setor público com o privado. (LOBO, 2024. p. 1).

Os interesses privados no campo educacional são fortalecidos por legislações que criam brechas para as participações e parcerias privadas que vão promovendo agravamento do funcionamento da esfera pública rumo aos interesses de tornar a educação atrativa ao mercado.

No Governo de Michel Temer, conhecido pelo Impeachment de 2016¹⁷, se intensifica ainda mais os retrocessos da educação com os moldes dos princípios do mercado, implementando a Base Nacional Curricular, Reformas do Ensino Médio e a aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016 (PEC Nº 55/ 201), de acordo com art. 106 “fica instituído o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte exercícios financeiros, nos termos dos arts. 107 a 114 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” (Trecho retirado site do Planalto do Governo, em 10 de outubro de 2024).

Nas mesmas condições o Governo de Jair Bolsonaro lança programas que restringem a autonomia política e pedagógica, fragiliza a atuação da gestão e precariza o financiamento das

¹⁷ O Impeachment de Dilma Rousseff, eleita presidente em 2010 e reeleita em 2014, afastada pelo Senado sob acusação de crime de responsabilidade fiscal.

instituições públicas de ensino bloqueando as verbas do (FUNDEB, PRONATEC, MEDIOTEC, Programa de Merenda, Transporte Escolar).

De modo geral, algumas medidas propostas por diferentes governos atingem todas as modalidades da educação, incluindo as universidades federais, aos Institutos Federais (IFs) e demais programas voltados para inovação e empreendedorismo dentro da esfera pública que teve uma crescente no Governo Bolsonaro e no pós-pandemia.

O MEC vem investido pesado na educação buscando avanço tecnológico e, por conseguinte se aproximando da Teoria do Capital Humano¹⁸, ou seja, o investimento na capacitação é compreendido na individualidade que gera produtividade da economia de mercado - não ao acaso houve a política de implantação da Base Comum Curricular e da Reforma do Novo Ensino Médio como vias de reestruturações curriculares e de recursos didáticas buscando atender a tais demandas.

Essa crescente premissa pode levar a impactos profundos na educação, no ensino e no que se entende por escola-universidade devido a desmobilização de recursos do setor público no que tange seu financiamento, a valorização do magistério, oferta de vaga, permanência, garantia de padrão de qualidade, organização curricular e o agravamento das desigualdades sociais.

Desse modo, pensar em políticas educacionais para garantia do direito à educação como **direito público subjetivo**, proclamado na constituição cidadã de 1988, exige uma reflexão crítica envolvendo análise política, econômica e social.

Visto que o campo educacional não é isolado em si, ele convive com as disputas de poderes que se encontra diretamente ligadas a questões políticas, econômicas e ideológicas. Muito se percebe as pessoas sem um debate aprofundado defendendo políticas que numa discussão criteriosa mais apresenta agravamentos do que soluções para a educação.

Este trabalho inscreve-se para deixar evidente que é imprescindível que o povo brasileiro e todo cidadão tenha ciência dos direitos e deveres que rege o Estado Democrático brasileiro para assegurar o exercício dos direitos sociais, individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade, a justiça e a cultura da paz – sendo primordial o desdobramento de políticas educacionais para tais fins.

¹⁸Termo cunhado por Theodore Schultz - ver Schultz 1973.

5 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E O ENFRENTAMENTO PARA AS DESIGUALDADES

Os debates no campo da Educação em Direitos Humanos fortalecem a garantia dos direitos sociais, civis, políticos, econômicos e culturais. Embora a elaboração do direito com sentido universal tenha o marco na Revolução Francesa, no Brasil a discussão é recente e fruto de uma articulação de diferentes grupos sociais e categorias como órgãos públicos, organismos internacionais e instituições de ensino. Benevides, define que

direitos humanos são aqueles considerados essenciais a todas as pessoas, sem quaisquer distinções de sexo, nacionalidade, etnia, cor da pele, faixa etária, meio sócio-econômico, profissão, condição de saúde, física e mental, opinião política, religião, nível de instrução e julgamento. (BENEVIDES, 2003 p.3).

A Declaração Universal de Direitos Humanos¹⁹ da Organização das Nações Unidas de 1948 declara em seu primeiro artigo 1 “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.” Esse documento conta com 30 artigos cujo o objetivo é reconhecimento da dignidade em direitos iguais inalienáveis com fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Estudos mostram que esse campo da educação em direitos humanos se faz de políticas públicas voltadas para a ruptura de práticas autoritárias. Na década de 1970 a UNESCO por meio de um projeto internacional propõe iniciativas para a implementação da aprendizagem de direitos humanos em ambiente educativo de ensino formal.

A educação em direitos humanos se faz de pressupostos visando à reconstrução democrática, embora ainda haja heranças históricas fruto do colonialismo e da violação dos direitos humanos ao longo da formação dos países colonizados, nos períodos de repressão das ditaduras vividas na América Latina e da Guerra Fria vivida na Europa.

Nesse sentido, a década de 90 é marcada por comitês e planos de diversas esferas com objetivo de constituir uma cultura de Direitos Humanos e seu fortalecimento. Em 1993, A Conferência Mundial de Direitos Humanos estabelece padrões e princípios fundamentais dos Direitos Humanos, com Programas e Ações que visem tratar a temática globalmente de forma

¹⁹<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>

justa e equitativa. Cada país signatário deve trabalhar para elaborar seu próprio Plano Nacional da Educação em Direitos Humanos.

O período de 1995- 2002 é conhecido como a década da educação em direitos humanos e, segundo Zenaide e Viola;

mesmo tardiamente o Brasil elabora um Plano Nacional da Educação em Direitos Humanos (PNEDH)²⁰. O Plano nasce em razão dos compromissos assumidos pelo Estado, mas se torna possível em razão das experiências vivências através da educação popular e, mesmo da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos. (ZENAIDE; VIOLA, 2019. p. 98).

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) no Brasil ganhou espaço nas universidades e obteve crescentes debates considerando que a educação em direitos humanos segue pressuposto de construção de uma cultura para paz, valorização da diversidade, tolerância, consolidação da democracia e contribui para a redução de violação de direitos humanos - instituído, pela Portaria nº 98 de 9 de julho de 2003, o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos para a elaboração do PNEDH.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, 2004, foi divulgado e debatido em seminários na esfera internacional, nacional, regional e estadual. Somente em 2006 foi sistematizado e submetido a uma consulta pública via internet, só depois teve finalizada sua versão definitiva. Em 2010, a EDH sai do plano de elaboração e torna-se válida com a aprovação do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 – PNDH-3, atualmente em sua terceira versão.

O Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, através do Parecer nº 8/2012 e da Resolução nº 1/2012, estabelece as Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos (DNEDH), que orientam para a prática e a funcionalidade da EDH em todos os setores da educação.

Em 30 de maio de 2012, a Resolução do Conselho Nacional de Educação, Resolução Nº1/2012, promulga as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos para serem observadas pelo sistema de ensino e suas instituições. Resolução Nº 2 de 30 de janeiro de 2012 define Diretrizes Curriculares para o Nível Médio. A resolução CNE/CEB nº8 de 20 de novembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Resolução CNE/CP Nº 2 DE 1º de julho de 2015. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

²⁰ Ver - Portaria nº 98/1993 da SEDH/PR.

Como é nítido a Educação em Direitos Humanos no Brasil é contemporânea. De acordo com o documento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) sua elaboração se deu com concepções, princípios, objetivos, diretrizes e linha de ação, divididos em cinco grandes eixos de atuação. Correlaciono em tópicos a seguir de modo breve a EDH nestas cinco etapas;

- Educação Básica: A educação em direitos Humanos vai além da aprendizagem cognitiva e, inclui aprendizagem social e emocional envolvendo a comunidade escolar e a local. O papel da escola na Educação em Direitos Humanos é basicamente garantir dignidade, igualdade de oportunidades, exercício da participação e da autonomia dos membros da comunidade escolar. Democratizar as condições de acesso, permanência e conclusão de todas as etapas envolvendo a educação infantil, ensino fundamental e médio.
- Educação Superior: A educação em Direitos Humanos nessa etapa de ensino se dá nas universidades, a partir da criação e difusão cultural, incentivo à pesquisa, colaboração na formação contínua de profissionais e divulgação dos conhecimentos culturais, científico e técnico produzido por meio do ensino. Além do compromisso com a formação crítica, a criação de um pensamento autônomo, a descoberta do novo e a mudança histórica.
- Educação não-formal: ocorre em todas as dimensões da vida, desde ações das comunidades, dos movimentos e organizações sociais, políticas e não governamentais. E a Educação em Direitos Humanos deve ser estimulada nesse contexto não-formal com atividades que desenvolvam a construção do conhecimento em educação popular e o processo de participação em ações coletivas tendo a cidadania democrática como foco central.
- Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública: é estratégica para consolidação da democracia e para que a democracia seja efetivada, é necessária a proteção pelo Estado do direito à vida e a dignidade, sem distinção étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, fisco-intelectual, gerencial, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de nacionalidade, garantido tratamento igual para todos. Ou seja, o processo de elaboração e aplicação da lei exige coerência com os princípios da igualdade, da dignidade, do respeito a diversidade, da solidariedade e da afirmação a democracia.

- Educação e Mídia: é instrumento indispensável para o processo educativo. Por meio da mídia são difundidos valores éticos e valores solidários, que contribuem para processos pedagógicos libertadores complementando a educação formal e não-formal. Com ênfase nas mídias comunitárias que possibilitam a democratização da informação e do acesso às tecnologias para sua produção, instrumentos para seres apropriados pelas camadas populares e servir de base a ação educativa- fortalecendo a cidadania e os direitos humanos.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) compreende que a educação em direitos humanos é um processo sistemático e multidimensional que pauta a formação do sujeito de direitos por meio da:

- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivo, social, ético e político;
- d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações. Sendo a educação um meio privilegiado na promoção dos direitos humanos, cabe priorizar a formação de agentes públicos e sociais para atuar no campo formal e não formal, abrangendo os sistemas de educação, saúde, comunicação e informação, justiça e segurança, mídia, entre outros. (Brasil, 2006)

Em linhas gerais, a discussão da Educação em Direitos Humanos requer um olhar jurídico que pressupõe igualdade, liberdade e cultura pela paz que na visão de Candau;

o Estado brasileiro tem feito um esforço sistêmico orientado à defesa e proteção dos direitos fundamentais e, respondendo em muitas ocasiões a demanda de diferentes movimentos sociais (...)

No entanto, esta realidade convive com violações sistêmicas, e em muitos casos dramáticas, destes direitos. Na sociedade brasileira, a impunidade, as múltiplas formas de violência, a desigualdade social, a discriminação e a fragilidade da efetivação dos direitos juridicamente firmados constituem uma realidade cotidiana (CANDAU, 2012, p. 717),.

Nota-se com isso que não basta ter apenas aparato jurídico para a garantia dos direitos, **é preciso construir uma cultura dos direitos humanos, uma consciência individual e coletiva** – por isso, muitos pesquisadores defendem o papel da educação para a promoção desta cultura.

Um dos pontos-chaves da reflexão desse trabalho é juntamente envolvendo a aprendizagem dos direitos humanos para enfrentamento das desigualdades sociais. Segundo o pesquisador Mccowan, cabe uma pergunta retórica: a educação é um direito humano?

Aprofundando a questão do direito à educação com Mccowan que defende a dualidade neste direito, pois o autor abrange a educação numa perspectiva de compreensão e da ação ética que “é um componente fundamental da aprendizagem e das funções que melhoram a nossa compreensão” (MCCOWAN 2015, p. 30).

Nessa direção o autor aponta que para ser considerado um direito a educação tem que ter um valor intrínseco, engajamento em processos educativos, reaproveitamento ao longo da vida, consonância com a totalidade dos direitos humanos.

A discussão e estudos sobre direitos do cidadão na perspectiva de Marshall (1967) está associado às desigualdades presentes na sociedade de classes. Nos apontamentos de Fernandes e Paludeto, a cidadania é:

apoiada na igualdade entre os cidadãos e na participação plena do indivíduo, em todas as instâncias, que permitirá que as desigualdades dos sistemas de classes possam ser confrontadas, ou seja, a desigualdade pode ser aceitável, desde que a igualdade da cidadania seja reconhecida (FERNANDES; PALUDETO, 2010 . p. 234).

No entanto, o direito do cidadão é atrelado aos direitos civis (referentes às liberdades individuais, século XVIII), direito político (garantia da participação dos sujeitos no exercício do poder político, século XIX) e direito social (referentes ao bem-estar e segurança, século XX). Nesse entendimento a cidadania é um status dos sujeitos de direitos;

os que o possuem são iguais com respeito aos direitos e deveres pertinentes a este *status*. Independente da desigualdade de classes, a igualdade de *status* é mais importante que a igualdade de renda. Nesta evolução, os direitos são entendidos sempre como concessões e não como conquistas (ibidem. p. 235).

Não por acaso para a garantia dos direitos humanos na Américas é preciso aparato jurídico, pois essa garantia é fundamentada por órgão jurídico levando em consideração e respeitando os demais direitos.

No campo da educação como já visto nesta pesquisa, a UNESCO estabelece esforço internacional para implantação da educação em direitos humanos a partir da década de 1990. Período conhecido pela sensibilização da abordagem e de entendimento da educação como um direito e a ampliação do direito da Infância com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nesse sentido,

as lutas pela educação pública, gratuita, obrigatória e laica ganham espaço no contexto nacional. Observa-se, a partir do final da década passada e início desta, a expansão do ensino fundamental e a abertura para novas vagas no ensino médio; o Estado começa a focar na educação básica, influenciado pelas exigências das instituições financeiras internacionais, como FMI e Banco Mundial. (ibidem. cit..238).

Entre avanços e retrocessos a educação pública, gratuita, obrigatória e laica vai escrevendo sua história mesmo com a interferência de instituições financeiras internacionais e com a presença de políticas neoliberais.

É inegável o aumento de estudantes matriculados sendo atendidos pelo sistema público de ensino. Com base no dado nacional do Censo Escolar 2023, a rede municipal possui 10 milhões de estudantes matriculados no Primeiro Segmento do Ensino Fundamental, um percentual de 69,5% correspondente a rede pública. Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, o quantitativo de estudantes no segmento em questão corresponde a 297.84. Dou ênfase aos Anos Iniciais devido a minha atuação no atendimento escolar de 1ª ao 5º ano. No entanto, este trabalho engloba o campo da educação básica e as políticas públicas e movimentos sociais relevantes para a discussão educacional.

Segundo o Censo Escolar de 2023, 78,1% dos alunos da pré-escola estão matriculados na rede pública e constatou-se uma universalização de acesso para crianças de 4 a 5 anos de idade que freqüentam a pré-escola. No segundo segmento do fundamental 11,6 milhões estão matriculados nos anos finais, desses 5,1 milhões são atendidos pela rede municipal (44%) e 4,6 milhões (39,5%) pela rede estadual. No ensino médio foram registradas 7,7 milhões de matrículas e a rede estadual atende 6,4 milhões de alunos (83,6%), já a rede federal atende 236 mil alunos (3,1%). Ensino de jovens e adultos teve queda da taxa de matrículas dos 2,5 milhões de estudantes nessa modalidade de ensino a rede pública atende 2,3 milhões.

Os números abordados no Censo Escolar 2023 contribuem para mostrar a relevância da discussão das políticas pública e Educação em Direitos Humanos quando se pensa a educação

básica e o sentido social dela para as classes populares. É notório que os números de alunos atendidos pela rede pública são elevadíssimos, e vem se aproximando do esperado no que tange o direito de todos ao acesso a educação pública.

O plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) é um documento orientador apoiado em documentos internacionais e nacionais que afirma o trabalho da educação inspirado no fortalecimento e respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais.

Tendo como objetivos gerais o papel estratégico da educação em direitos humanos para o fortalecimento do Estado democrático de direito: enfatizar o papel dos direitos humanos na construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática, encorajar o desenvolvimento de ações de educação em direitos humanos pelo poder público e pela sociedade civil, por meio de ações conjuntas, dentre outros.

De modo geral a educação é compreendida como porta de entrada para os demais direitos. O desdobramento da educação em direitos humanos “são conquistas históricas que nascem da prática de grupos sociais. Essas conquistas decorrem do desenvolvimento e participação em ações” (CANDU, 2013, p.162).

Sendo assim, a educação em direitos humanos contribui para pensar alteridade, diferenças, decolonialidade, promove desenvolvimento humano, valores solidários, cooperativos, atitudes e práticas em defesa socioambiental, justiça social, respeito aos grupos socialmente excluídos e o pleno exercício da cidadania. Nesse sentido,

Se há um consenso em estratégia para o desenvolvimento de um país, este é o investimento em educação. A manutenção da desigualdade em educação é um dos fatores que mais determinam a dinâmica de exclusão e a perpetuação da pobreza. Escolhemos três indicadores que permitem depreender as transformações em curso na redução das desigualdades em educação relacionadas com os estratos mais pobres da população: 1) Avanço do número de jovens ingressando no ensino médio na idade certa; 2) Acesso ao ensino superior; 3) Pais e mães concluindo o ensino fundamental. (CAMPELLO, et Al, 2018. p. 58)

A desigualdade social vem perdurando na sociedade brasileira e pode está atrelada as questões econômicas: como concentração de renda e exclusão baseada na questão de gênero, raça, classe social e orientação sexual, acesso precário a serviços de infraestrutura, habitação e bens de consumo. No entanto, o investimento em educação é primordial para o desenvolvimento e superação das desigualdades.

A busca pela desnaturalização da desigualdade passa pela conscientização de que se trata de um conjunto de injustiças. A desigualdade social é sempre uma relação política passível de ser enfrentada pela ação do Estado e afirmada pelas lutas coletivas por direitos, cujo efeito democrático pode ser

desestabilizador de privilégios historicamente reproduzidos pelas elites. (Ibidem, p. 56)

O que muitos estudiosos defendem no campo dos direitos humanos é que a educação e a escola possuem papel importante para a conscientização dos direitos humanos. “a escola deve constituir-se como um local onde os indivíduos possam adquirir consciência de si enquanto sujeitos de direitos, bem como, possam acompanhar e se mobilizar pela garantia destes”. (Revista Humanidades e Inovação/2020).

Nessa perspectiva, planejar ações e estratégias no campo da educação em direitos humanos é um importante instrumento para a discussão dos direitos. Vale ponderar que a escola **não** é o único equipamento público responsável pela superação das desigualdades sociais. Como foi levantado nessa pesquisa, à responsabilidade e garantia dos Direitos Humanos compete a um conjunto de atores sociais e a diferentes setores da sociedade que podem contribuir e potencializar a educação em direitos humanos atuando nas comunidades.

É evidente que a educação é propulsora de transformação social ao conscientizar o sujeito social dos direitos fundamentais inerentes a toda a pessoa humana no que tange direito a educação, moradia, alimentação, segurança, saúde e participação política - diminuindo a relação entre a violação de direitos humanos e discriminação e aos bens culturais e materiais.

- Desse modo, o papel da educação é o de conscientizar as pessoas sobre suas experiências nos locais que vivem, ajudando a construir uma sociedade mais equitativa e com foco na justiça social - combatendo à desigualdade social através da cultura da paz, respeito e inclusão por meio do fortalecimento da cidadania – envolvendo projetos comunitários, educação popular e multiplicadores da temática sobre direitos humanos, numa ação de toda a sociedade civil e de respostas legislativas frente às manifestações civis ou pressões internacionais.

6 CONCLUSÃO

Esta pesquisa expôs reflexões sobre a trajetória da educação pública brasileira, seus avanços e desafios com maior expressividade a partir do século XX. Nesse cenário foi destacada a importância do Estado e das legislações para a garantia do acesso a educação pública, embora sempre com a presença de interesses privados e internacionais.

A Constituição Federal de 1988 é um marco para salvaguardar a educação como direito subjetivo e responsabilizar o Estado, Município e a União quanto às deliberações, financiamentos e planos de ações para o desenvolvimento, manutenção e garantia da educação pública de acordo com os moldes da lei.

Mediante diferentes governos e diferentes políticas públicas, a educação é palco de disputas neoliberais e sofre influências políticas, econômicas, sociais e culturais. O que se tem visto na educação é uma descontinuidade e fragilidade dos setores públicos frente à mercantilização da educação.

A discussão sobre direitos humanos e educação se torna essencial à medida que é preciso conscientizar as camadas populares da sociedade sobre o papel da educação pública enquanto impulsionadora de transformações sociais e de abertura aos demais direitos sociais, políticos, culturais frente ao combate as desigualdades sociais.

Ainda existem muitos desafios no campo da educação pública quando se pensa na qualidade do ensino, na infraestrutura, a desvalorização docente, a fragilidade das políticas públicas, as disputas de poder com as práticas neoliberais e o agravamento das desigualdades sociais.

Desse modo, este trabalho, intitulado **A educação pública em foco e as lutas por direitos sociais**, convocou olhar para o passado histórico da educação para compreender o presente. Visto que o sistema de ensino possui uma estruturação tardia se comparada com os países europeus. Além de leis educacionais que por um lado garantem uma educação cidadã por outro reforçam e até beneficiam a educação alinhado as perspectivas econômicas e utilitárias de formação de mão de obra para o trabalho, alterações curriculares que esvaziam a proposta de formação democrática.

Não se pode tratar com ingenuidade as desigualdades sociais presentes no campo da educação sem compreender o contexto histórico considerando a especificidade de seu caminho com pautas cada vez mais neoliberais e destituídas de sentidos sociais. A educação pública segue seu fluxo com resistências, desafios e lutas por justiça social e emancipatória.

REFERÊNCIAS

ARANHA, M. L. A. **História da educação e da pedagogia: geral e Brasil**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.

AZEVEDO, F. **A cultura brasileira: introdução ao estudo da cultura no Brasil**. 6. ed.rev. ampl. Brasília, Ed. UnB, 1997.

BENEVIDES, M. V. Educação em direitos humanos: de que se trata. **Formação de educadores: desafios e perspectivas**. São Paulo: UNESP, 2003. Acesso em set. 2024.

BRASIL. Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências**. Brasília, DF : 1971. Disponível em :

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em set.2024.

BRASIL.Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, 2003. 52 p. : 30 cm.

CAMPELLO, et al. **Faces da desigualdade no Brasil: um olhar sobre os que ficam para trás**. RIO DE JANEIRO, V. 42, N. ESPECIAL 3, P. 54-66, Nov. 2018.

CANDAU, V. M. F. **Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos**. Educ. Soc., Campinas, v. 33, n. 120, p. 715-726, jul.-set. 2012. Disponível em: scielo.br/j/es/a/phjDZW7SVBf3FnfNL4mJywL/?format=pdf&lang=pt . Acesso em set. 2024.

CASTRO, M. L. O. **A Constituição de 1988 e a educação brasileira após 20 anos**. Disponível em :<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-v-constituicao-de-1988-o-brasil-20-anos-depois.-os-cidadaos-na-carta-cidada/educacao-e-cultura-a-constituicao-de-1988-e-a-educacao-brasileira-apos-vinte-anos>. Acesso em out.2024.

Censo Escolar 2023. [MEC e Inep divulgam resultados do Censo Escolar 2023 — Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep](#). Acesso em set.2024.

Constituição Federal de 1988. Disponível em : [Constituição de 1988: O Brasil 20 Anos Depois. Os Cidadãos na Carta Cidadã](#). Acesso out.2024.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso out.2024.

Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º grau. Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/historia/1970-1979>. Acesso em out.2024.

Estatuto da Criança e do Adolescente. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm
Acesso em: 10 out.2024.

Educação no Brasil: as primeiras políticas públicas das últimas três décadas. <https://fundacaofhc.org.br/linhasdotempo/educacao/>. Acesso em: 10 out. 2024

FERNANDES, A. V. M.; PALUDETO, M. C. **Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea**. Caderno CEDES, v. 30, n. 81, p. 233-249, 2010.

FERREIRA, A. BITTAR, M. **Educação. Tecnocrática na ditadura militar**. Cad. Cedes, Campinas, vol. 28, n. 76, p. 333-355, set./dez. 2008. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>; Acesso em out. de 2024.

FERRERINHA, R. Renan Ferrerinha: depoimento [fev. 2022]. Entrevistador: Pedro Paulo de Bragança Pimentel. Rio de Janeiro: Sinepe Rio, 2022. Entrevista disponível <<https://www.youtube.com/watch?v=Slzsd1Pxh58>> acesso em: 15. outubro. 2024.

GENTILI, P. **Neoliberalismo e educação: manual do usuário**. In: SILVA, T. T. da; GENTILI, P. (Orgs.). Escola S.A.: quem ganha e quem perde no mercado educacional do neoliberalismo. Brasília, DF: CNTE, p. 9-49, 1996.

GERMANO, J. W. **Estado militar e educação no Brasil: 1964- 1985**. São Paulo: Cortez, 1994.

GHIRALDELLI Jr., P. **História da Educação**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1994 (Coleção Magistério, 2º grau. Série formação do professor).

MCCOWAN, T. **O direito humano à aprendizagem e a aprendizagem dos direitos humanos**. Educar em Revista, Curitiba: Editora UFPR, n. 55, p. 25-46, jan./mar. 2015. Acesso em: 30 set.2024.

MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MENEZES,E.T. **Mobral (Movimento Brasileiro de Alfabetização)**. Disponível em <https://educabrasil.com.br/mobral-movimento-brasileiro-de-alfabetizacao/> Acesso em: 30 set. 2024.

Lei de Diretrizes e Base da Educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em out.2024.

LOBO. S.A. Políticas-para-educação-sob-o-Governo-Bolsonaro-e-seus-impactos-sobre-a-formação-de-professores. pdf. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/8052500/mod_resource/content/1/PolíticasPublicasBolsonaro.pdf. Acesso em: 10 out. de 2024.

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

RAMOS, A.M.P. **O financiamento da educação brasileira no contexto das mudanças político-econômicas pós-90**. Brasília: Plano Editora.2003 p. 131.

Resolução de Diretrizes e Base para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia dos saberes**. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (Orgs.). Epistemologias do Sul. São Paulo: Cortez, 2010.

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**.7.ed.rev.— Campinas, SP: Autores Associados, 2003.

SCHULTZ, T. W. **O Capital Humano: investimentos em educação e pesquisa**. Tradução de Marco Aurélio de Moura Matos. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

SOUZA, J.; SANTO, M. **Contexto da educação brasileira.** Revista Educação Pública, v.19º 12, 25 de junho de 2019. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/19/12/contexto-historico-da-educacao-brasileira>

Acesso set. de 2024.

VASCONCELOS, C. M.; MAGALHÃES, C. H. F.; MARTINELI, T. A. P.. **A influência neoliberal nas políticas educacionais brasileiras: um olhar sobre a BNCC.** EccoS – Rev. Cient., São Paulo, n. 58, p. 1-18, e10726, jul./set. 2021. Disponível em: [educa.fcc.org.br/pdf/eccos/n58/1983-9278-eccos-58-e10726.pdf](https://educ.fcc.org.br/pdf/eccos/n58/1983-9278-eccos-58-e10726.pdf). Acesso em set.2024.

ZENAIDE, M. N. T.; VIOLA, S. E. A. **Educação em direitos humanos na América Latina e Brasil: princípios e desafios em tempos de restrição de direitos.** Revista Interdisciplinar de direitos humanos. RIDH. Bauru, v. 7, n. 1, p. 85-105, jan. /jun., 2019.

WEREBE, M. J.G. **Grandezas e misérias do ensino no Brasil.** São Paulo, ÁTICA, 1994.